



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 226

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Planetcar Comercio de Veículos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Noriberto Pereira Junior, informa que Tendo vista que nosso comércio é exclusivamente voltado para venda de veículos, sem alto fluxo de pessoas, requeremos seja autorizada a abertura de nossa loja, sendo que tomaremos todas as precauções e seguiremos todas as orientações, quando ao fluxo de pessoas, revezamento de funcionários, disponibilização de álcool em gel e máscaras descartáveis para funcionários e clientes.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, alcoolgel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho. (Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020)

São Carlos, 22 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19